



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Assessoria em Procedimentos Licitatórios
Contrato nº ____/2022

CONTRATO nº 382/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 26/2022

ART. 24, IV¹ DA LEI N.º 8.666/93

PROCESSO N.º 035824/2022

VIGÊNCIA: 01/10/2022 A 31/03/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Contratada: SOCIEDADE EMPRESARIAL DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E SERVIÇOS CORRELATOS NO MUNICÍPIO DE FRANCA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE FRANCA**, pessoa jurídica de direito público legalmente constituído, com sede na Prefeitura Municipal à Rua Frederico Moura, 1517, Cidade Nova, designado **CONTRATANTE**, representada, por delegação do Sr. Prefeito Municipal, através do Decreto nº através de Decreto nº 10.747 de 8 de março de 2018, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Rui Engracia Garcia Caluz, portador do RG nº 8.448.179-1 e CPF nº 980.711.908-10, residente e domiciliado nesta cidade de Franca - SP, e, de outro lado, lado a empresa **SOCIEDADE EMPRESARIAL DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, com sede em Ribeirão Preto, à Rua Sete de Setembro, nº 1.500, Jardim Sumaré, CEP 14.025-384 - inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 10.227.685/0001-67, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo [REDACTED], casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade [REDACTED], [REDACTED], residente e domiciliado em Ribeirão Preto/SP, devidamente Identificado, na presença das testemunhas ao final assinadas, ajustam e contratam entre si, mediante as

¹ Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Assessoria em Procedimentos Licitatórios
Contrato nº ____/2022

cláusulas abaixo, a realização dos serviços susomencionados, objeto do processo em testilha, cuja dispensa de licitação foi devidamente homologada pela autoridade responsável e competente, nos termos da Lei 8.666/93, com suas alterações, que lhe foram introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, que regulamentou o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

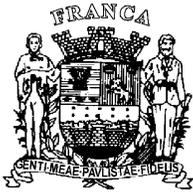
I - DO OBJETO

1.1 Objetiva o presente contrato, regular direitos, obrigações, encargos e responsabilidades, decorrentes da transação comercial havida entre as partes, na qual a contratada se obriga a **PRESTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E SERVIÇOS CORRELATOS NO MUNICÍPIO DE FRANCA – PARTICIPAÇÃO AMPLA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme informações do Termo de Referência e especificações do objeto constante nos ANEXO I, que integram este contrato.

1.2 Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos.

1.3 O objeto licitado compreende a execução dos serviços a seguir relacionados, com suas respectivas estimativas quantitativas:

UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS OU SERVIÇOS
TONELADAS/MÊS	8.000,00	COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR PORTA-A-PORTA E EM CONTAINERS EXTERNOS E ENTERRADOS
EQUIPE ESPECIFICA/MÊS	6	COLETA SELETIVA E TRANSPORTE DE MATERIAIS RECICLAVEIS
KM/RUA (EIXO) MÊS	20.000,00	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E RESPECTIVA COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS
EQUIPE PADRAO "A" /MÊS	2	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE BOCAS DE LOBO, GALERIAS, CANAIS E CÓRREGOS COM COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS
EQUIPE PADRAO "B" /MÊS	2	CAPINAÇÃO, RASPAGEM, ROÇADA E PINTURA DE GUIAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS (MECÂNICA E MANUAL) COM COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS
EQUIPE PADRAO "C" /MÊS	2	PODA, DESBASTE E CORTE DE ÁRVORES COM RESPECTIVA COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Assessoria em Procedimentos Licitatórios
Contrato nº ____/2022

EQUIPE PADRAO "D" /MÊS	1	LIMPEZA E LAVAGEM DE FEIRAS- LIVRES COM COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS
EQUIPE PADRAO "E" /MÊS	3	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS COM COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS
EQUIPE PADRAO "F" /MÊS	1	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP
EQUIPE PADRÃO "G" /MÊS	1	CAPINA QUÍMICA
EQUIPE PADRÃO "H" /MÊS	8	ARRASTÃO DE LIMPEZA – COLETA E TRANSPORTE DE INSERVIVEIS

II – DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A execução dos serviços contratados obedecerá às normas constantes do Plano de Trabalho apresentado a Secretaria Municipal de Serviço e Meio Ambiente do município de Franca/SP, bem como disposições técnicas constantes deste contrato e anexos.

III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas, orçadas em R\$ 20.929.380,48 (vinte milhões, novecentos e vinte e nove mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos), correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO - 02.00.00 – MUNICÍPIO DE FRANCA

UNIDADE - 02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ELEMENTO – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE – 2911 – COLETE DE LIXO E VARRIÇÃO

FUNÇÃO – 18 – GESTÃO AMBIENTAL

SUBFUNÇÃO – 541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

PROGRAMA – 2071 – SERVIÇOS DO MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Assessoria em Procedimentos Licitatórios
Contrato nº ____/2022

IV – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO²

4.1. Garantia. A contratada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

4.1.1. O atraso na prestação da garantia de execução sujeitará a contratada à aplicação das sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes e, caso superior a 30 (trinta) dias, dará ensejo à rescisão contratual.

4.1.2. Se o valor global da proposta da contratada for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/1993, será exigida a prestação de garantia adicional igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

4.2. Modalidades. A adjudicatária poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

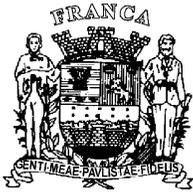
4.2.1. Dinheiro. A garantia em dinheiro poderá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

4.2.2. Títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.2.3. Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.2.4. Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 17.3 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a adjudicatária poderá apresentar declaração firmada pela

² Conforme disposto no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, o percentual da garantia de execução contratual não poderá exceder 5% do valor da contratação. Segundo o entendimento firmado no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **a base de cálculo para a garantia de execução contratual deve limitar-se ao prazo de 12 (doze) meses, que corresponde ao prazo legal de validade do crédito orçamentário** (TC 10549.989.15-4, Rel. Cons. Cristiana de Castro Moraes; TC 251.989.13-3m Rel. Cons. Renato Martins Costa, TC 7693.989.16-2, Rel. Cons. sub. Marcio Martins de Camargo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Assessoria em Procedimentos Licitatórios
Contrato nº ____/2022

seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 17.3 do Edital.

4.3. Cobertura. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.3.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

4.3.2. prejuízos diretos causados à Unidade Contratante decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

4.3.3. multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Contratante à contratada na forma do item 12 deste Edital; e

4.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela contratada, quando couber.

4.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

4.4.1. Caso fortuito ou força maior;

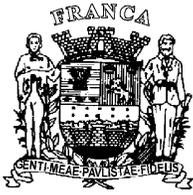
4.4.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Contratante;

4.4.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

4.5. Validade da garantia. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Contratante após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

4.6. Readequação. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Contratante para fazê-lo.

4.7. Extinção. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Assessoria em Procedimentos Licitatórios
Contrato nº ____/2022

com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

V – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 O regime de execução deste contrato é execução indireta por empreitada por preço unitário³.

VI - DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

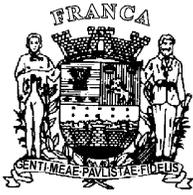
6.1 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas Especificações Técnicas do Projeto Básico, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A fiscalização será exercida no interesse da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Franca/SP e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.3 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Franca/SP se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

6.4 A CONTRATADA lançará na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico àquelas constantes da Nota de Empenho.

³ A própria Lei de Licitações (Lei 8.666/93), em seu Art. 6º e incisos estabelece com clareza as definições de execução indireta e empreitada por preço unitário constante do Edital. Assim sendo, o **art. 6º, inciso VIII define que “Execução indireta - a que o órgão ou entidade contrata com terceiros sob qualquer dos seguintes regimes”:** (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). a) empreitada por preço global - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total; **b) empreitada por preço unitário - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;** Frisa-se que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ao manifestar sobre os processos TC-7010.989.16-8 e TC-7022.989.16-4, em objeto análogo ao presente esclareceu que a empreitada por preço global não se amolda ao objeto em disputa, uma vez que, no caso em apreço, “não é possível determinar as quantidades exatas e certas que serão utilizadas durante a execução do serviço, por sua própria essência”, uma vez que “os quantitativos determinados na planilha orçamentária são estimados”. Em complemento ao dito acima, o Ilustre Procurador do Município, ao aferir a aplicabilidade da minuta, bem expôs as dúvidas ora suscitadas pela empresa: “A Administração Pública, ao pretender ver satisfeito determinado interesse público, tem duas opções: a primeira, de ela mesma executar as atividades necessárias para tanto; **a segunda, de contratar terceiros para a aludida execução.** No primeiro caso, há a execução direta (art. 6º, inc. VII, da Lei nº 8.666/93); **no segundo, a execução indireta (art. 6º, inc. VIII, da Lei nº 8.666/93). Se o Poder Público optar pela segunda alternativa, qual seja, execução indireta, deverá escolher qual será o regime de execução do contrato. No caso dos autos, houve a escolha pelo regime de execução indireta por preço unitário. Isto é, no caso da empreitada por preço unitário, a Administração estabelece no contrato que os pagamentos serão feitos em conformidade com cada unidade executada.** Exemplo: para a execução do objeto X, deverá o contratado cumprir com as parcelas A, B, C e D, sendo os pagamentos efetuados na medida do adimplemento de cada parcela, conforme o cronograma físico-financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Assessoria em Procedimentos Licitatórios
Contrato nº ____/2022

VII - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 O cumprimento das Cláusulas deste Contrato, sua execução e acompanhamento estão vinculados ao Edital de Licitação e seus Anexos que lhe deu origem, em tudo quanto não contrariar as disposições da Lei nº 8.666/93.

7.1.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

7.1.1.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA obriga-se:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato;
- b) Exercer a fiscalização dos serviços através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, consoante o que determina o art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- c) Não permitir que a CONTRATADA execute os serviços objeto deste contrato em desacordo com as normas estabelecidas neste contrato e demais anexos que fazem parte integrante dele.

7.1.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

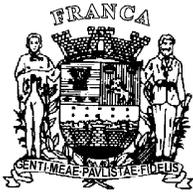
7.1.2.1 – A CONTRATADA fica obrigada ao cumprimento das cláusulas deste instrumento e as estipuladas no Edital, no Termo de Referência, bem como nos demais anexos.

7.1.2.2 - Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação do instrumento convocatório.

7.1.2.3 – Ficam incluídas, como se estivessem transcritas, as obrigações preconizadas no Edital, bem como no Termo de Referência, conforme disposições no artigo 67, da Lei nº 8.666/93

VIII - DAS PENALIDADES

8.1 O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Assessoria em Procedimentos Licitatórios
Contrato nº ____/2022

8.2 O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

8.3 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

8.4 Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

8.5 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

8.6 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Instituição.

8.7 Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

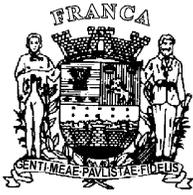
8.8 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

8.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

8.10 As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Municipal nº 10.903/2019 (que dispõe sobre a instrução e tramitação dos processos administrativos referentes a licitações, contratos e demais formas de ajustes, além de criar procedimentos de fiscalização, apuração de infração contratual e aplicação de penalidades administrativas a licitantes e contratados no âmbito do Município de Franca e institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal).

IX – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 – A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Assessoria em Procedimentos Licitatórios
Contrato nº ____/2022

artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Constituem motivos para a rescisão do contrato:

10.1.1 - O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalho, projetos ou prazos contratuais;

10.1.2 - Atrasos não justificados na execução dos serviços;

10.1.3 - Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Prefeitura Municipal de Franca através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Franca/SP;

10.1.4 - O desatendimento das determinações regulares e motivadas da fiscalização efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Franca/SP;

10.1.5 - A decretação de falência ou instauração de recuperação judicial;

10.1.6 - A dissolução da sociedade.

10.2 - Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, a Prefeitura Municipal de Franca poderá promover a rescisão unilateral do contrato, mediante notificação por escrito à Contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias;

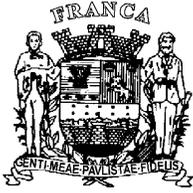
10.2.1 - A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no subitem anterior;

10.2.2 - A Prefeitura Municipal de Franca, no caso de rescisão unilateral, com base nos incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93, pagará a contratada de acordo com o que estabelece o § 2º do art. 79 da referida Lei;

10.2.3 - O pagamento de que trata o subitem 10.2.2 far-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da notificação de que trata o item 10.2;

10.3 - Em havendo multa contratual ainda não liquidada para cuja aplicação tenham se esgotado os recursos cabíveis, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à Contratada;

10.4 - Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, salvo o previsto no artigo 78, inciso XII a XVII da Lei 8.666/93, responderá a Garantia da Fiel Execução do Contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Assessoria em Procedimentos Licitatórios
Contrato nº ____/2022

pelas obrigações da Contratada, somente sendo liberada mediante comprovação de terem sido cumpridas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, mediante apresentação das guias pagas referentes ao período do contrato até o encerramento dos serviços, apresentando ainda, declaração formal de que a partir da data da rescisão, todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários remanescentes serão de sua inteira responsabilidade.

10.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa nos moldes do artigo 109 da Lei 8.666/93.

XI – DO PRAZO CONTRATUAL

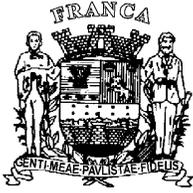
11.1 – O prazo de vigência desse contrato, será de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato e/ou anteriormente a este período, caso ocorra a finalização formal do processo 018254/2022 – Pregão Eletrônico 134/2022, com devida assinatura de contrato e publicação do extrato, que pressupõe que para este fim houve a devida autorização do Judiciário para prosseguimento do certame licitatório que, no momento, se encontra suspenso por ordem judicial. (Processo nº: 1024491-82.2022.8.26.0196).

11.2 – Havendo o encerramento do prazo de vigência anteriormente a 06 (seis) meses a Administração Municipal se compromete a notificar a empresa com trinta dias de antecedência sobre o encerramento de contrato.

XII – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAL

12.1 Nos preços unitários e total ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive despesas com mão-de-obra, administração de pessoal, obrigações patrimoniais, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, veículos, vale-transporte e vales-alimentação, EPI's, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais.

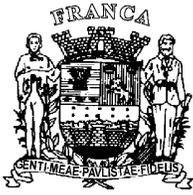
Lote	Item	Serviço	Quant.	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor total do item R\$	Valor total do lote R\$
	1	COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR PORTA-A-PORTA E EM	8.000,00	TONELADAS/MÊS	R\$ 151,43	1.211.440,00	3.488.230,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Assessoria em Procedimentos Licitatórios
Contrato nº ____/2022

01		CONTAINERS EXTERNOS E ENTERRADOS				
	2	COLETA SELETIVA E TRANSPORTE DE MATERIAIS RECICLAVEIS	6	EQUIPE ESPECIFICA/MÊS	35.251,81	211.510,86
	3	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E RESPECTIVA COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS	20.000,00	KM/RUA (EIXO) MÊS	R\$ 40,96	819.200,00
	4	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE BOCAS DE LOBO, GALERIAS, CANAIS E CÓRREGOS COM COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS	2	EQUIPE PADRAO "A"/MÊS	55.062,68	110.125,36
	5	CAPINAÇÃO, RASPAGEM, ROÇADA E PINTURA DE GUIAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS (MECÂNICA E MANUAL) COM COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS	2	EQUIPE PADRAO "B"/MÊS	110.069,29	220.138,57
	6	PODA, DESBASTE E CORTE DE ÁRVORES COM RESPECTIVA COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS	2	EQUIPE PADRAO "C"/MÊS	57.676,61	115.353,22
	7	LIMPEZA E LAVAGEM DE FEIRAS- LIVRES COM COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS	1	EQUIPE PADRAO "D"/MÊS	84.616,25	84.616,25
	8	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS COM COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS	3	EQUIPE PADRAO "E"/MÊS	159.496,41	478.489,22
	9	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP	1	EQUIPE PADRAO "F"/MÊS	90.757,26	90.757,26
	10	CAPINA QUÍMICA	1	EQUIPE PADRÃO "G"/MÊS	96.966,30	96.966,30
	11	ARRASTÃO DE LIMPEZA – COLETA E TRANSPORTE DE INSERVIVEIS	8	EQUIPE PADRÃO "H"/MÊS	R\$ 1.654,43	49.633,04

12.2 O valor total deste contrato é de R\$ 20.929.380,48 (vinte milhões, novecentos e vinte e nove mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos).



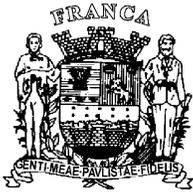
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Assessoria em Procedimentos Licitatórios
Contrato nº ____/2022

XIII – DO PAGAMENTO E MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

13.1 - O pagamento dos serviços será efetuado até o 5º dia útil do mês imediatamente seguinte ao da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Finanças, com base em medição que será realizada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

13.2 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente elaborará, mensalmente, a medição dos serviços executados baseados nas disposições do Item 2.0 do Projeto Básico/Plano de Trabalho, bem como nos seguintes parâmetros:

- a. Coleta e transporte de lixo domiciliar porta-a-porta e em containers externos e subterrâneos: (Tonelada mensal removida X preço unitário);
- b. Coleta Seletiva de materiais recicláveis e transporte (Número de equipe(s) X preço unitário);
- c. Varrição manual de vias e logradouros públicos e respectiva coleta e transporte dos resíduos (Extensão do eixo da via X Número de dias corridos do mês X preço unitário);
OBS: A varrição realizada com repasse deverá ser considerada em dobro para efeitos do cálculo deste item.
- d. Limpeza e manutenção de: bocas de lobo, galerias, canais e córregos com coleta e transporte dos resíduos (Número de equipe(s) X preço unitário);
- e. Capinação, raspagem, roçada mecanizada e pintura de guias de vias e logradouros públicos com coleta e transporte dos resíduos: (Número de equipe(s) X preço unitário).
- f. Poda, desbaste e corte de árvores com respectiva coleta e transporte (Número de equipe(s) X preço unitário);
- g. Limpeza e lavagem de feiras-livres com coleta e transporte (Número de equipe(s) X preço unitário);
- h. Limpeza e manutenção de praças e jardins com coleta e transporte dos resíduos (Número de equipe(s) X preço unitário);
- i. Equipe Limpeza, conservação e plantio em Área de Preservação Permanente – APP (Número de equipe(s) X preço unitário);
- j. Capina Química (Número de equipe(s) X preço unitário);
- k. Arrastão de Limpeza – Coleta e transporte de Inservíveis (Número de equipe(s) X preço unitário)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Assessoria em Procedimentos Licitatórios
Contrato nº ____/2022

13.3 – O pagamento das faturas estará condicionado à apresentação das guias do último recolhimento das contribuições previdenciárias e do recolhimento do FGTS do(s) contratado(s), de acordo com a Lei n 8.212/91.

13.4 – O ISS será recolhido mediante descontos diretos na fatura mensal.

13.5 – A execução dos serviços contratados obedecerá às normas constantes do Plano de Trabalho aprovado pela Prefeitura Municipal de Franca, bem como disposições técnicas constantes deste edital e demais anexos.

13.6 – A CONTRATADA lançará na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico àquelas constantes da Nota de Empenho.

13.7 - Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, esta terá direito a receber sobre a parcela devida:

13.7.1 Multa no valor correspondente a 1% (um por cento);

13.7.2 Compensação financeira no valor equivalente a variação do IPC-FIPE, calculado “pro rata die”, entre a data estabelecida para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.

XIV - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 Aplica-se à presente contratação os dispositivos da Lei nº 8.666/93, e, na lacuna destas, subsidiariamente os princípios do Direito.

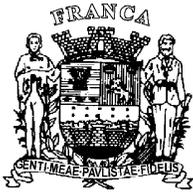
XV - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Aplicam-se as omissões deste Edital, os princípios e as disposições legais e regulamentares que regem a matéria, especialmente a Lei (federal) 8.666/93, alterada pela Lei (federal) 8.883/94, de 08/06/1994 e a Lei (federal) 8.880/94.

15.2 – Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais que recaírem sobre os bens, ocorrerão por conta da firma contratada, cabendo ao contratante apenas o pagamento do preço estipulado.

15.3 – A contratada será responsável por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Administração, por dolo ou culpa, bem como aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas condições.

15.4 - A Contratada deverá dispor de sistema de identificação, comunicação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Assessoria em Procedimentos Licitatórios
Contrato nº ____/2022

monitoramento e rastreamento da frota utilizada na execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos regulares. O sistema utilizado deverá permitir a disponibilização de terminal para a fiscalização da Secretaria Municipal de Serviços e Meio Ambiente do Município de Franca/SP, que permita a localização geográfica dos veículos em tempo real, assim como a integração com outros sistemas utilizados pela contratante

15.4.1 - A CONTRATADA deverá disponibilizar aplicativo para dispositivos móveis Mapa da varrição para a População com as seguintes funcionalidades:

- a) Mostrar em tempo real a localização dos integrantes da equipe de varrição durante o horário de expediente, os identificando por código, rota de varrição e meta de quilômetros a serem varridos;
- b) Dar publicidade dos dias e horários, mapas, e rotas da varrição através do aplicativo/site;
- c) Disponibilizar para cada varredor (a) dispositivo de rastreamento para que seja coletado, durante o horário de expediente, os dados da sua localização para acompanhamento das atividades

15.5 - A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados pelos seus funcionários ou prepostos à Prefeitura Municipal de Franca ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a Prefeitura Municipal de Franca de todas e quaisquer reclamações pertinentes;

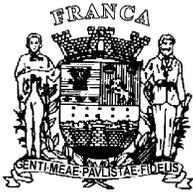
15.6 - Será responsabilidade de a contratada regularizar toda a documentação necessária para o início dos serviços, perante todos os órgãos competentes;

XVI – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, as partes elegem o foro da Cidade de Franca, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Franca/SP, 01 de outubro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Assessoria em Procedimentos Licitatórios
Contrato nº ____/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Rui Engracia Garcia Caluz
Secretário Municipal de Meio Ambiente
CONTRATANTE

SOCIEDADE EMPRESARIAL DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
Nome: Mario Tercio Viccari

[REDACTED]
CONTRATADA

Testemunhas:

GIAN CARLO FAVA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Franca

SAMUEL PASCHOAL DUARTE
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Franca



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Assessoria em Procedimentos Licitatórios
Contrato nº ____/2022

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E SERVIÇOS CORRELATOS NO MUNICÍPIO DE FRANCA.

CONTRATADA: SOCIEDADE EMPRESARIAL DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
CONTRATO Nº 382/2022

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

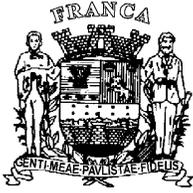
GESTOR:

Nome: Rui Engracia Garcia Caluz
Cargo: Secretário Municipal de Meio Ambiente

Endereço Residencial: [REDACTED]
E-mail Institucional: ruicaluz@franca.sp.gov.br
E-mail Pessoal: [REDACTED]
Telefone Institucional: (16) 3711-9440

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Rui Engracia Garcia Caluz
Secretário Municipal de Meio Ambiente
CONTRATANTE

Franca/SP, 01 de outubro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Assessoria em Procedimentos Licitatórios
Contrato nº ____/2022

Responsáveis que assinaram o ajuste:

CONTRATANTE:

Nome: Rui Engracia Garcia Caluz
Cargo: Secretário Municipal de Meio Ambiente

[REDACTED]

Endereço Residencial: [REDACTED]
E-mail Institucional: ruicaluz@franca.sp.gov.br
E-mail Pessoal: [REDACTED]
Telefone Institucional: (16) 3711-9440

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Rui Engracia Garcia Caluz
Secretário Municipal de Meio Ambiente
CONTRATANTE

CONTRATADA:

Nome: Mario Tercio Viccari
Cargo: administrador de empresas

[REDACTED]

Endereço residencial: [REDACTED]
E-mail institucional: assistentejuridico@gruposeta.com.br;
Telefone(s): Fone: (16) 2133-1243 / Ramal 1243

SOCIEDADE EMPRESARIAL DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
Mario Tercio Viccari

[REDACTED]

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Assessoria em Procedimentos Licitatórios
Contrato nº ____/2022

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
CNPJ nº: 47.970.769/0001-04

CONTRATADA: SOCIEDADE EMPRESARIAL DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ nº: 10.227.685/0001-67

CONTRATO nº 382/2022
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2022
VIGÊNCIA 01/10/2022 A 31/03/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E SERVIÇOS CORRELATOS NO MUNICÍPIO DE FRANCA.

VALOR R\$ 20.929.380,48 (vinte milhões, novecentos e vinte e nove mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Franca/SP, 01 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Rui Engracia Garcia Caluz
Secretário Municipal de Meio Ambiente
CONTRATANTE